

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de (°) três meses.

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas do lote n.º 29 destinado a Parque de Campicuro e o lote n.º 31 com a área de 1 hectare destinado a arborização.

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

4. ~~O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de~~ _____, tendo sido pago em (t) _____.

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Odemira.

livro 3, fl. 2273, n.º 13183, em 8 de Junho de 19 83.

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal. — Modelo aprovado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-73).

CÂMARA MUNICIPAL

DE

ODEMIRA

Alvará de Loteamento N.º 14/83

Justino Augusto Baptista Abreu dos Santos, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar,

a (°) Alzira Silva e Joaquim Casimiro, solteiros, residentes em _____

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 22 de Junho de mil novecentos e oitenta e três, o loteamento urbano do prédio sito na Portela do Casvalhal

da freguesia de Relíquias, deste Município, com as

confrontações Pelo Norte com Vale de Estrechas, pelo

Sul com Terres Estibóia,

pelo Nascente com Portela do Casvalhal e pelo

Poente com Vale de Estrechas.

o qual está inscrito na matriz predial antiga, da freguesia de Relíquias

, sob o artigo 0013 Secção I e descrito na Conservatória

do Registo Predial de Odemira, sob o n.º 22303

, livro 6-33, fl. 1430, tendo os projectos definitivos

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em 2 de Junho de 19 83

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de _____, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por (b) _____, datado de _____ de 19 _____, com o qual está conforme (c) O loteamento insere-se fora de qualquer Plano de Urbanização.

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico, bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas (d) :

a) De Gabinete de Planeamento e Gestão Urban, em 11/12/83.

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

a) A Câmara dispôs-se a apresentar de quaisquer outros elementos.

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de A Câmara dispôs-se a apresentar, em 11/12/83, mediante _____

~~_____ e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:~~

a) _____

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de 2 lotes de terreno, numerados de 1 a 2, com as áreas, respectivamente, de lote nº 1 225 m², lote nº 2 225 m².

CÂMARA MUNICIPAL DE

ODEIRA

Alvará de Loteamento N.º 15/83

Justiça Augusto Baptista Alves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (º) João Augusto, residente em te vas

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 22 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, o loteamento urbano do prédio sito Cerca da Torrequeira da freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, com as confrontações Pelo Norte com a Rua Silveira Ribeiro de Meuzes, pelo Nordeste e sul com Augusto José, e pelo Sudoeste com a estrada.

o qual está inscrito na matriz predial existente, da freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob o artigo 2.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odeira, sob o n.º 18506, livro B.53, fl. 9.º, tendo os projectos definitivos

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de (e)

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas A Câmara Municipal dispôs a cedência de qual que parcela de terreno.

identificadas na planta a que se refere o n.º 1;

4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.º 1 do artigo 7.º do diploma mencionado é de A Câmara Municipal dispôs o financiamento, tendo sido pago em (f)

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

(Selo branco)

Registado na Câmara Municipal de Odeira

livro 3, fl. 4275, n.º 14/83, em 12 de Agosto de 19 83

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte: «Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal. — Modelo aprovado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25 de Maio de 1973, II série de 2-10-973).